

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

PRODASEN



3001407015
001407/01-5

Nº FOLHAS
3

ORIGEM
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ - RS

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ - RS

TRAMITAÇÃO											
DE		PARA		DATA		DE		PARA		DATA	
1) SEA		CEI		23 / 08 / 2001						/ /	
CEI				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	
				/ /						/ /	

**SOLICITAÇÃO DE
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA
PRODASEN**



3001407015

001407/01-5

005293/98

OBSERVAÇÃO

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES.

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
☐ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ☒ CÂMARA MUNICIPAL	11

NOME DA CASA LEGISLATIVA	RUBRICA
Câmara Municipal de Tupanciretã	[Assinatura]

ENDEREÇO
Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 747
CIDADE
Tupanciretã
UF
RS
CEP
98170-000

TELEFONES	FAX
(055) 272-1438	(055) 272-1310
(055) 272-1438	

MODALIDADE DE CADASTRAMENTO
☒ VIA INTERNET - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR E ACESSO À REDE INTERNET. ☐ VIA DISQUETE - NO CASO DE TER MICROCOMPUTADOR MAS NÃO ACESSAR A INTERNET. ☐ POR FORMULÁRIO - NO CASO DE NÃO TER MICROCOMPUTADOR.

CONTATO NA CASA LEGISLATIVA RESPONSÁVEL PELO INTERLEGIS
NOME
Vilmar Júnior Cavalheiro Marques
UNIDADE / DEPARTAMENTO
Assessoria de Informática
CARGO
Digitador
TELEFONES
(055) 272-1438
() -
FAX
(055) 272-1310

SOLICITAÇÃO
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS.

AUTENTICAÇÃO
NOME
[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE
[Assinatura]

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Tupanciretã - RS

Em : 25/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do **Senado** Federal

Folha N.º	03
Processo N.º	1402/01
Rubrica	em

A

CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da
Câmara Municipal de TUPANCIRETÃ – RS e que constituem às folhas de 01
a 03 numeradas e rubricadas.

EM: 23.08.2001


MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA

Folha Nº	04
Processo Nº	1403/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

003355/00

From: CMT <rs011286@pro.via-rs.com.br>
To: informa@interlegis.gov.br <informa@interlegis.gov.br>
Date: Quarta-feira, 10 de Maio de 2000 08:28
Subject: Pesquisa

Interlegis - Pesquisa sobre as Câmaras Municipais

*Não é
Polo!*

Instruções:

- Preencha o formulário abaixo, salvando o arquivo, e envie por e-mail para o endereço informa@interlegis.gov.br
- Se tiver dificuldade com a Internet, este formulário deverá ser impresso e enviado pelo correio, até 31/5/2000 para o endereço: Prodasen - Interlegis
Anexo C do Senado Federal
Brasília - DF CEP 70.165-900
- Para informações adicionais ligue para (61) 311-4722 ou (61) 311-2556 ou pelo e-mail informa@interlegis.gov.br

1 - Identificação:

Câmara Municipal de Tupanciretã
 Endereço: Rua Expedicionário João Moreira Alberto
 Telefones: 55 272-1310 Fax: 272-1438
 E-mail: rs011286@via-rs.net Home page:

UF: RS
 Cep: 98170-000

2 - Dados do Presidente da Câmara:

Nome parlamentar: Mario Vianna
 Nome completo: Mario Cesar Portinho Vianna
 Telefones: 272-1451 Fax:
 E-mail: mariovianna@via-rs.net Home page:

Partido: PPB

3 - Dados do Diretor Geral da Câmara (ou função equivalente):

Nome: Carlos Alberto de Oliveira
 Função: Diretor
 Telefones: 272-1438 Fax:
 E-mail: Home page:

4 - Dados do responsável pelo preenchimento deste formulário:

Nome: Vilmar Júnior Cavalheiro Marques
 Função: Digitador
 Telefones: 272-1310 Fax:
 E-mail: rs014654@via-rs.net Home page:

5 - Setor de Informática

5.1 - Existe um Setor de Informática na Câmara? Sim Não

5.2 - Vinculado a que órgão? : Presidência

5.3 - Qual o parlamentar mais envolvido com informática na Câmara? Mario

5.4 - Cargo na Mesa: Presidente

5.5 - Dados do Responsável pelo setor de Informática da Câmara:

Nome: Vilmar Júnior Marques
 Função: Digitador
 Telefones: 272-1438 Fax:
 E-mail: rs011286@via-rs.net Home page:

Folha Nº	05
Processo Nº	1403101
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

5.6 - Informações sobre recursos humanos:

Informe a quantidade dos seguintes profissionais:

Analistas:	Programadores: 0	Operadores de Micro: 3
Técnicos de suporte em:		
Hardware: 1	Windows NT:	Linux: 1

Obs: Digitador é graduando em Ciência da Computação, com vários conhecimentos na área de computação. - Exerce as funções de programador, técnico em hardware, trabalha com linux

6 - Informações sobre sistemas

6.1 Existem sistemas de informática, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros, nas áreas abaixo relacionadas?

Não sim - Interno sim - Terceiros

Apoio aos Gabinetes
Administrativo
Processo Legislativo

6.2 Existe necessidade de revisão ou de novos sistemas de informática nas áreas abaixo relacionadas?

Não Sim

Apoio aos Gabinetes
Administrativo
Processo Legislativo

Obs: A Câmara está construindo prédio com modernas instalações a ser inaugurado no início do segundo semestre, onde os legisladores terão seus gabinetes, assessorias.

7 - Configuração do Servidor Central:

7.1 - Plataforma de Hardware:

Mainframe:
Risc:
Não tem servidor

Intel:
Outras: - Especificar:

7.2 - Topologia da Rede:

Nenhuma:
Token-Ring:
Ethernet:
Fast-Ethernet:

FDDI:
ATM:
Outros: Especificar:

7.3 - Sistema Operacional de Rede no Servidor:

Novell versão
Windows NT
Windows 95/98

Windows 3.x
Lan-Tastic
Outros Especificar:

Folha Nº	06
Processo Nº	1407101
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

8 - Configuração das estações de trabalho:

8.1 - microcomputadores:

Tipo	Quant.	Processador	Memória (MB)	HD (MB ou GB)
1				
2				
3				
4				
5				

8.2 - Sistema Operacional das estações de trabalho:

DOS:	Windows 95 / 98
Windows 3.x	Windows NT
Outro Qual?	

8.3 - Impressoras:

Tipo	Quant.	Marca	Modelo
1	1	HP	720
2			
3			
4			
5			

8.4 - Aplicativos da estação de trabalho:

Office 97:	Excel
Office 95	antivírus:
Word 6.x	Netscape
Internet Explorer	

8.5 - Outros dispositivos das estações de trabalho:

Placa de Fax-Modem: Velocidade > 22.8 K? Sim Não
Kit Multimídia:
Scanners - Quantidade:

Estabilizador:
No breaks:

9 - Equipamentos para Backup:

A Câmara utiliza algum procedimento de backup? Sim Não

Fita streamer - Quantidade:

Zip-drive: - Quantidade:

Jaz-drive: - Quantidade:

10 - Informações quanto à rede Elétrica:

A rede elétrica da Câmara Legislativa é:
Estabilizada? SIM NÃO

Aterrada? SIM NÃO
 Voltagem: 110 V 220 V

Folha Nº	03
Processo Nº	2403/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

11 - Informações sobre a Internet:

11.1 - A Câmara Legislativa já está conectada à Internet? Sim Não

11.2 - Existe algum Provedor de acesso na região?

Não; Sim - provedor local; Sim - provedor de fora a km

12 - Informações sobre assistência técnica:

12.1 - Existem lojas de Fornecimento de suprimentos de informática na região?

Não; Sim - fornecedor local; Sim - fornecedor de fora a km

12.2 - Existe oficina de assistência técnica a micro computadores e impressoras na região?

Não; Sim - assistência local; Sim - assistência de fora a 110 km

13 - Observações gerais:

Não temos servidor de rede, logo os itens marcados são de PCs, não atuam como servidor

14 - Informações Complementares:

14.1 - Quando ocorrem as sessões na Casa Legislativa?

Dias: terças-feiras

Horários: 20:00

14.2 - As sessões da Casa Legislativa ocorrem:

a) Em sede própria?

c) Em residência de moradores ou
instalação comercial?

b) Em sede cedida e/ou
alugada de uso exclusivo?

d) Em instalações da Prefeitura
nos dias de sessão?

14.3 - Há linhas telefônicas disponíveis para acessar a internet?

Não / Mas é fácil conseguir

Sim / Compartilhadas com voz

Não/ E é difícil conseguir

Sim / Exclusivas



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	08
Processo Nº	1404/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

1

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TUPANCIRETÃ NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RS-43061/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, nº 391, Tupanciretã-RS, neste ato representada por seu Presidente, vereador ANTÔNIO CEZAR DA COSTA PADILHA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	09
Processo Nº	1404/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

2

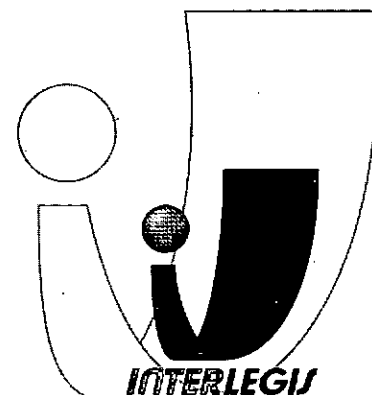
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

mf 67





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	(10)
Processo Nº	1407/01
Rubrica	8

3

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

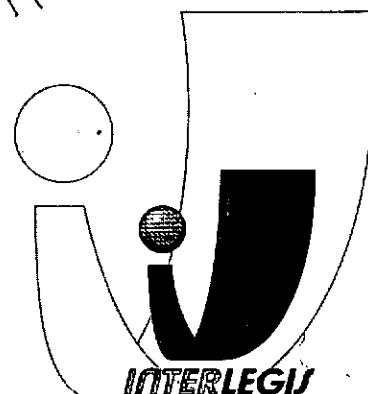
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha Nº	11
Processo Nº	1407/01
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou

II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenientes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenientes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	12
Processo nº	1407/01
Rubrica	0

5

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 04 de junho de 2003.

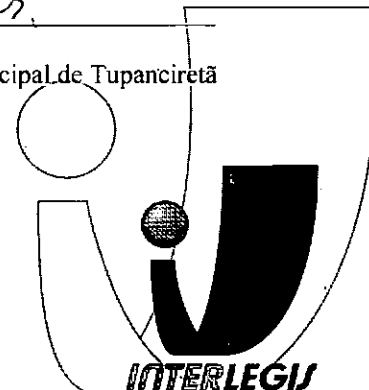
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Antônio Cezar da Costa Padilha
Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Tupanciretã





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

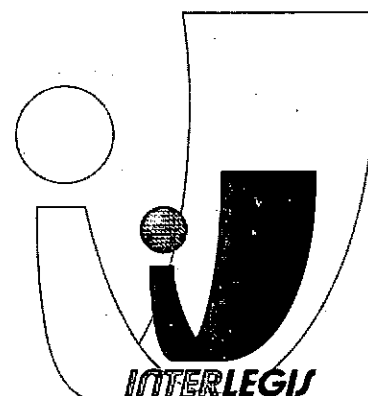
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

6

Folha Nº	13
Processo Nº	1407/01
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 14
Processo Nº 1407/01
Rubrica 8

7

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

Equipamentos:

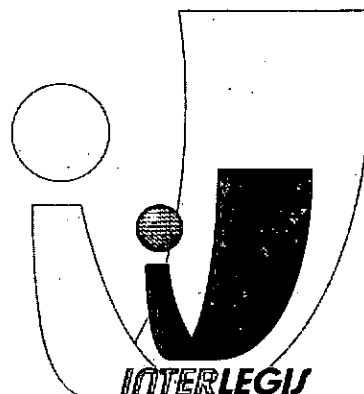
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MP te

S





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°	15
Processo N°	1407/01
Rubrica	

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ - RS**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Tupanciretã:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Antônio Cezar Padilha	Presidente	55- 272 1438	☐ atestar instalação ☒ treinamento
Cristiano R. Aquino	Secretário	55-272 1310	☐ atestar instalação ☒ treinamento
Vilmar Jr. C. Marques	Digitador	55-272 1652	☒ atestar instalação ☒ treinamento
			☐ atestar instalação ☐ treinamento

- 3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

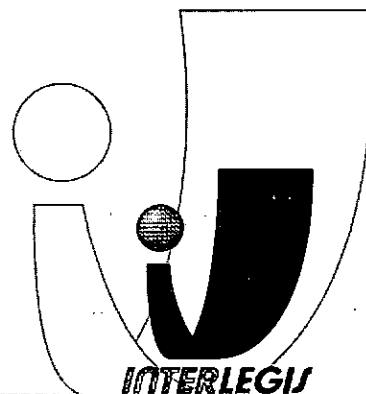
Dias da semana	Horários
Segunda à Sexta Feira	8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30

- 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☒ Não ☐

- 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☒ Não ☐

Antônio Cezar da Costa Padilha
Câmara Municipal de Tupanciretã

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.*



ESPÉCIE: Convênio nº: RS-43064/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Victor Graeff-RS; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, do Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SÍGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Ilmo. Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Município, Vereador Rogério Otávio Hatje, Presidente da Câmara Municipal de Victor Graeff-RS.

Folha Nº	17
Processo Nº	1402/01-5
Rubrica	SA

7º lote
2º etapa

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

TB1 Jok
TB2 Jok

Câmara Municipal

Estado:

Rio Grande do Sul

TUPANCIRETÃ

Município:

Tupanciretã

Responsável pelo Programa Interlegis

Vilmar Junior Cavalcini Marques

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa:

Essência Tecnologia Ltda

Técnico:

Eliézer Correa

DDD/Telefone Comercial:

(51) 33467848

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM2110156

ou

Num. de tombamento:

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A958Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

002DI3

ou

Num. de tombamento:

Num. série Monitor:

213701

ou

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

X7D4404C

ou

Num. de tombamento:

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	18
Processo Nº	1407/015
Rubrica	

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 20 horas: SIM ☒ NÃO ☐

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim ☐

Observações:

--

(Colocar nota em (ou) sobre as dificuldades que causaram problemas para obter as dificuldades encontradas e respeito ao interesse da entidade e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 07 / 08 / 2003

Ass. [Assinatura]
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	19
Processo Nº	1404015
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã
Av. Carlos Gomes de Abreu, 391
Tupanciretã - RS

Folha Nº	10
Processo Nº	1407101-5
Rubrica	UN



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl 

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFINE
25/06/2008


Folha Nº	21
Processo Nº	14071015
Rubrica	<i>[Signature]</i>

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SC

ENDEREÇO / ADI

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CC

ASSINATURA DO REC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBL DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**

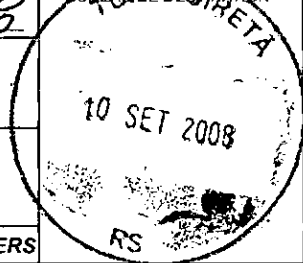
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Tupanciretã
Av. Carlos Gomes de Abreu, 391
Tupanciretã - RS
98170-000

 10 / NATURE DE L'ENVOI
IA / PRIORITAIRE

10 / VALEUR DÉCLARÉ

DATE DE LIVRATION

10/9/08

 CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUBBA DE DESTINO NON

 José Roberto Scapin
M... 8.777.563-8



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS C/07

AR

RO 1 3 4 0 9 2 5 2 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

0 5 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BS0

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

ENC

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDA

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**
RETOUR

